
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.100/2025

LEI Nº 3.100/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.920/2022
PARA REAJUSTAR O SALÁRIO DA
GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º O salário da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata passa a ser fixado no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, alterando-se o disposto no artigo correspondente da Lei Municipal nº 2.920/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua publicação.

São Lourenço da Mata, 25 de março de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:6AE1FFF5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/04/2025. Edição 3817

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>